

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

QUINTO TERMO ADITIVO – AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 03/2018, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM AS CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL (CEASA/DF) e a AGÊNCIA DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – EPP – AGIEL.

Processo: **00071-00001021/2018-09**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1 - As **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S/A – CEASA/DF**, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede no SIA Sul - Quadra 10/05, CNPJ/MF Nº 00.314.310/0001-80, representada neste ato pelo seu Presidente Sr. **SEBASTIÃO MARCIO LOPES DE ANDRADE**, brasileiro, casado, Médico Veterinário, RG nº. M-1.046.657 - SSP-MG, CPF nº. 332.915.946-49, e de outro lado, como **CONTRATADO**, **AGÊNCIA DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – EPP - AGIEL**, CNPJ nº: **01.406.617/0001-74**, com sede comercial no endereço rua Benedito Valadares, 255, Salão (3º Andar), Centro, Pará de Minas/MG, CEP nº 35.660-630, representada neste ato por seu sócio gerente **ANDRÉ LUIZ RIOS**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 015.319.356-56, e portador da Carteira de Identidade nº MG 13575047 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua dos Tocantins, 455, bairro Providência, Pará de Minas/MG, CEP nº 35.661-159, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO, o qual se regerá mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. **03/2018** por 12 meses, contrato este firmado entre a **CEASA/DF** e a **AGÊNCIA DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – EPP – AGIEL**, frisa-se que a prorrogação agora pretendida, com início em **03/09/2021** e término em **02/09/2022**, a vigência do contrato somará 48 (quarenta e oito) meses, possuindo total adequação com o art.71 da Lei nº 13.303, qual seja, o limite legal de até 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 - O valor do contrato permanecerá inalterado de acordo com Despacho nº id Sei (66178961), portanto o valor continua sendo de **R\$ 280.497,00 (duzentos e oitenta mil, quatrocentos e noventa e sete reais)** anual, ressalta-se que o valor mensal é de **R\$ 23.374,75 (vinte e três mil trezentos e setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos)**.

3.2 - O valor total do presente termo aditivo ao contrato de prestação de serviços nº. **03/2018** será de **R\$ 93.499,00 (noventa e três mil quatrocentos e noventa e nove reais)**, para o exercício referente aos

meses de setembro a dezembro de 2021, a ser atendida à conta de dotação orçamentária consignada no orçamento corrente, enquanto eventuais parcelas remanescentes serão custeadas à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: **14.202**

II – Fonte de Recursos: **51 – Recursos Próprios;**

III – Programa de Trabalho: **20.122.8201.8517.6978;**

IV–Projeto/Atividade/Denominação: **MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS;**

V – Grupo de Despesa: **33;**

VI – Esfera: **4.**

PARÁGRAFO ÚNICO - O empenho inicial para custear o acréscimo ao valor do contrato de prestação de serviço nº. **03/2018**, firmado entre as CEASA/DF e a AGÊNCIA DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – EPP – AGIEL, é de **R\$ 93.499,00 (noventa e três mil quatrocentos e noventa e nove reais)**, conforme Nota de Empenho id SEI nº **2021NE000104 (67389134)**, emitida em **06 de agosto de 2021**, na modalidade **GLOBAL**.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 - A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela CEASA/DF, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DAS IRREGULARIDADES

6.1 - Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria, no Telefone Central 162 ou pelo atendimento presencial no endereço: SIA Trecho 10, lote 05, Pavilhão n. B3, 1º Andar, CEP 71208-900.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições constantes do contrato ora aditado, desde que não contrariem o aqui disposto, e que não tenham sido expressamente revogadas pelo presente Termo Aditivo.

Pela CEASA/DF	Pela Contratada
<p>_____</p> <p>SEBASTIÃO MARCIO LOPES DE ANDRADE Presidente</p>	<p>_____</p> <p>ANDRÉ LUIZ RIOS Representante legal</p>

TESTEMUNHAS

Assinatura	Assinatura
CPF/MF n°	CPF/MF n°



Documento assinado eletronicamente por **EDSON BARBOSA DOS SANTOS DE ARAUJO - Mat.000001194, Assessor(a) Jurídico(a)**, em 19/08/2021, às 15:04, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CAROLINA DE ALMEIDA BANDEIRA DE MACEDO Matr.0001120-7, Chefe da Assessoria Jurídica**, em 20/08/2021, às 09:24, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **André Luiz Rios, Usuário Externo**, em 24/08/2021, às 12:48, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SEBASTIÃO MARCIO LOPES DE ANDRADE - Matr.0000120-0, Presidente das Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S/A**, em 24/08/2021, às 14:27, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDREIA ALVES GUIMARAES - Matr.0000119-6, Assessor(a)**, em 24/08/2021, às 14:28, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **GLEICE ROCHA ALVES - Matr.000001190, Testemunha**, em 24/08/2021, às 14:32, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=68266312)
 verificador= 68266312 código CRC= 62F73F97.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SIA Trecho 10, Lote 05, Pavilhão B-3/Administração - Bairro Setor de Indústria e Abastecimento - CEP 71200-100 - DF

(61) 3363-1224

